ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Rio das Ostras**

Liv. ata nº 115 pelo.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO JORNAL Rio das Ostras
na Data de 22/10/28/10/94
na Página 0014
MARCIA LUSITOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº0110/94

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Nacional de Saúde (FNS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Nacional de Saúde, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, para o fim específico de assegurar o repasse do gerenciamento do Posto de Saúde de Rocha Leão, neste Município, à Administração Municipal.

Art. 2º - Na elaboração do convênio de que trata o artigo precedente serão observadas as normas e demais elementos estatuídos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na lei federal 8142 de 28.12.90; na Instrução Normativa Nº03 da Secretaria do Tesouro Nacional e toda a legislação do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebido na data

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 1994.

Cláudio Ribeiro
Prefeito